MUSEU LASAR SEGALL - SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01440.000001/2026-85

2. Descrição da necessidade

Contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para a unidade do Museu Lasar Segall.

2.1. O Museu Lasar Segall possui sob sua guarda acervo histórico e cultural de elevado valor, além de receber diariamente servidores, colaboradores, pesquisadores e visitantes. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços, visando garantir a integridade física das pessoas e a proteção do patrimônio público.

2.2. Trata-se de serviço essencial e permanente, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento da unidade museológica e o cumprimento de suas finalidades institucionais, em afronta aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.3. A garantia da integridade física das pessoas e da preservação dos bens públicos constitui dever da Administração Pública, sendo a contratação de serviços de vigilância patrimonial amparada pelo **Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**, que autoriza a terceirização de atividades não integrantes do quadro de pessoal do órgão ou entidade. Ressalta-se que os serviços de vigilância não constam do quadro de cargos desta Autarquia, legitimando a contratação indireta.

2.4. Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do Museu, de modo que sua descontinuidade possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.5. O Museu Lasar Segall integra a estrutura do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, nos termos da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, enquadrando-se como órgão descentralizado conforme o Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - administrar os bens e recursos sob sua guarda e responsabilidade;

II - elaborar, desenvolver e manter atualizado seu Plano Museológico;

III - propor, desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltados para a educação, o lazer, o desenvolvimento e a valorização das comunidades em que está inserido, em consonância com as diretrizes do Ibram

IV - propor, desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltados para a preservação, pesquisa, comunicação e valorização do patrimônio musealizado, de forma democrática e participativa, em consonância com as diretrizes do Ibram;

V - promover o intercâmbio científico, acadêmico e cultural em sua área de atuação e em consonância com as diretrizes do Ibram;

VI - garantir o acesso amplo e democrático do público às dependências do museu, aos seus programas, serviços e informações, bem como ao conhecimento ali produzido;

VII - manter permanente espírito colaborativo, de intercâmbio e de solidariedade com todas as demais unidades do Ibram; e

VIII - desenvolver e implementar programas e projetos de formação, valorização e aprimoramento profissional para suas equipes.

2.6. Os serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada são, portanto, essenciais à preservação do patrimônio público sob a guarda da Unidade Museológica, assegurando qualidade, eficiência e segurança a visitantes, servidores, estagiários, voluntários e prestadores de serviços.

2.7. A contratação encontra respaldo na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, por tratar-se de serviço de apoio indispensável à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Museu.

2.8. Atualmente, os serviços de vigilância patrimonial do Museu Lasar Segall são executados por meio do Contrato nº 13/2023, firmado com a empresa ACOFORTE Segurança e Vigilância Ltda., com vigência até 01/09/2026.

2.9. A decisão pela não renovação fundamenta-se na necessidade de reavaliação das condições contratuais vigentes, considerando aspectos técnicos, operacionais e administrativos observados ao longo da execução contratual, primeiramente, no constante descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada, conforme registros constantes nos autos dos Processos 01440.000122/2023-84, 01440.000021/2026-o que compromete a adequada execução dos serviços e afasta a demonstração de vantajosidade necessária à prorrogação contratual.

2.10. Registra-se que a empresa não tem atendido de forma satisfatória às solicitações administrativas formalmente encaminhadas pela fiscalização do contrato, especialmente no que se refere à apresentação tempestiva de documentação trabalhista obrigatória, essencial para a verificação da regularidade do cumprimento das obrigações perante seus empregados. Observam-se recorrentes descumprimentos contratuais, quanto aos prazos para fornecimento e reposição de uniformes, bem como atrasos no pagamento de benefícios trabalhistas básicos, tais como vale-refeição (VR), vale-transporte (VT) e cesta básica, em desconformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável, o que configura afronta às disposições contratuais vigentes.

2.11. Soma-se a esse cenário o fato da empresa encontrar-se em processo de recuperação judicial, circunstância que, embora não impeça automaticamente a execução contratual, **tem se refletido na instabilidade administrativa e operacional observada ao longo da vigência do contrato.**

2.12**.** Adicionalmente, destaca-se a necessidade de adequação dos futuros ajustes à Lei nº 14.133/2021, considerando que o contrato atual foi formalizado sob a Lei nº 8.666/1993. Diante da consolidação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos como regime jurídico aplicável às novas contratações, mostra-se oportuno promover novo procedimento licitatório já alinhado às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior conformidade normativa, atualização dos instrumentos contratuais e observância aos princípios da governança, planejamento e gestão por resultados previstos na nova legislação.

2.13. Importante pontuar que as falhas reiteradas no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada atual elevam significativamente o risco de possíveis processos trabalhistas futuros, quanto à possibilidade de responsabilização subsidiária em eventuais demandas judiciais movidas por empregados vinculados à execução contratual. Tal cenário, aliado às recorrentes inconsistências na prestação dos serviços, gera insegurança quanto à manutenção do vínculo contratual, comprometendo a confiabilidade da execução e a adequada gestão do contrato por parte do órgão.

2.14. Diante desse cenário, torna-se necessária a substituição do contrato vigente, a fim de assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços de vigilância patrimonial prestados no Museu Lasar Segall.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Administração	Valquiria Carmo Cestrem
Direção do Museu Lasar Segall	Paulo José Nascimento Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de vigilantes em regime de **jornada 12x36 (diurna e noturna) e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, assegurando cobertura ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

4.1.2. Justifica-se a adoção do posto da jornada semanal de 40 (quarenta) horas para 04 (quatro) postos de vigilância do Museu Lasar Segall em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, que ampliou a aplicação da redução da jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.3. A alteração normativa decorre do disposto no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e tem por objetivo promover melhores condições de trabalho, valorização profissional, redução do desgaste ocupacional e aprimoramento da qualidade dos serviços terceirizados prestados à Administração Pública.

4.2. A contratação visa atender à necessidade de segurança e vigilância patrimonial desarmada das instalações físicas do Museu Lasar Segall, localizado na cidade de São Paulo/SP, incluindo a proteção de seus acervos, usuários e servidores, mediante o fornecimento de mão de obra qualificada, uniformes, materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

4.3. Justifica-se a adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra em razão da necessidade de disponibilização contínua de profissionais nas dependências da contratante, sem compartilhamento de recursos com outros contratos, possibilitando, ainda, o efetivo controle, supervisão e fiscalização da execução contratual.

4.4. Os serviços deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, o Caderno de Logística de Vigilância Patrimonial e demais normas pertinentes.

4.5. **Serviço comum:** o objeto da licitação tem natureza de bens e serviços comuns em conformidade com o disposto na Lei 14.133 /2021, artigo 6° inciso XIII, que define que bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadram-se nos pressupostos da legislação epigrafada, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Museu Lasar Segall, não inerentes as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.6. **Serviço continuado:** O serviço objeto da presente contratação possui natureza contínua, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a segurança do patrimônio público e das pessoas nas dependências do Museu. Nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ter vigência inicial de até 05 (cinco) anos, admitida a prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos.

4.7. Para fins de elaboração da proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi adotado o período de 12 (doze) meses como referência inicial, em conformidade com as práticas aplicáveis aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra. Tal critério justifica-se pela necessidade de adequada mensuração dos custos variáveis e periódicos, especialmente aqueles vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho, os quais estão sujeitos a reajustes anuais. Eventuais prorrogações contratuais observarão a repactuação dos custos, nos termos da legislação vigente, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.8. **Atividade de custeio:** O objeto deste estudo é considerado atividade de custeio, conforme definido no Art. 2°, inciso II, da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 de agosto de 2022, que descreve as atividades consideradas como "custeio" dentro do contexto das normas de governança para a contratação de bens e serviços e para despesas do Poder Executivo federal, de acordo com o Decreto nº 10.193/2019. Especificamente, este inciso abrange uma série de serviços essenciais e contínuos, como conservação, limpeza, jardinagem, segurança, transporte e manutenção de instalações, que são apoiadores das atividades institucionais dos órgãos públicos. Essa classificação permite a gestão de contratos e a autorização de despesas de acordo com o planejamento e controle financeiro dessas atividades.

4.9. **Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio:** A vedação justifica-se em conformidade ao Art. 15 que veda a participação justificada por tratar-se de serviço comum e continuado, amplamente ofertado no mercado, cuja execução demanda gestão e responsabilidade contratual únicas, sem que a formação de consórcio represente vantagem para a Administração. A autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio só é recomendável quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Não é o que ocorre com o caso concreto para serviços continuados de vigilância.

4.10. **Também não será permitida a participação de cooperativas:** Considerando a natureza do objeto, que exige subordinação direta, habitualidade e pessoalidade na execução dos serviços, características incompatíveis com o regime cooperativista, além do risco de desvirtuamento da relação de trabalho.

4.11. Ainda que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 16, nas hipóteses elencadas nos incisos I, II, III e IV, permita a participação de cooperativas em licitações, ressalte-se que veda a participação justificada à Súmula nº 281 do Egrégio Tribunal de Contas da União, a corte de contas exarou decisão no sentido de vedar a participação de cooperativas, à proporção que no objeto do certame do caso concreto, seja identificada a relação de subordinação jurídica entre a empresa de construção civil e o empregado, conforme a seguir:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.*

4.11.1. Assim, em observância ao entendimento do TCU supracitado, esta orientação administrativa alcança o objeto da pretensa contratação em tela e, por conseguinte, a participação de cooperativas no certame aqui instruído será vedada."

4.11.2. Ademais, existe um Acordo celebrado entre o MPU – Ministério Público do Trabalho e a AGU – Advocacia Geral da União tratando da mesma forma esse assunto. O termo de conciliação judicial proíbe a União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua

própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços. Tal acordo inclui a categoria de serviços de vigilância no rol das atividades que não podem ser contratadas por cooperativas. (Parecer Jurídico n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.)

4.12. **Não será permitida a subcontratação do objeto contratual:** O serviço em tela caracteriza-se pela total responsabilização da empresa Contratada. Por tratar-se de dedicação exclusiva de mão de obra, não é indicada a transferência dessa obrigação da prestação do serviço.

4.13. **Da participação de EPP e ME:** A participação de microempresas e empresas de pequeno porte será permitida, nos termos da legislação vigente. Contudo, não será aplicada a exclusividade ou reserva de cota, em razão do valor estimado da contratação ultrapassar os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.14. **Certifica-se que os serviços em questão enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares às atividades finalísticas do órgão**, não constituindo atribuição legal exclusiva da Administração Pública, sendo passíveis de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação se mostra necessária diante da demanda contínua por segurança patrimonial, sendo indispensável para a adequada prestação das atividades institucionais do Museu.

4.15. **Da utilização do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajuste de uniformes e insumos:** justifica-se por ser o índice oficial de inflação do país, refletindo a variação de preços de bens de consumo como tecidos, EPIs e materiais operacionais. Por não estarem vinculados a convenções trabalhistas, mas sim ao mercado de produtos, esses itens são mais adequadamente reajustados por índice inflacionário geral. Sua adoção assegura aderência à realidade de mercado, preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e garante previsibilidade orçamentária, em conformidade com as boas práticas de contratação pública.

4.16. **Contratação em regime de empreitada por preço global:** Conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de contratação por preço certo e total dos serviços de vigilância. O modelo é adequado porque o objeto pode ser previamente definido com precisão no Termo de Referência, com detalhamento de postos, quantitativos e condições de execução, permitindo propostas completas e comparáveis.

4.17. **Da Instalação de escritório: Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de São Paulo/SP, ou a um raio de 100 kilometros de distância** visto a natureza contínua, essencial e sensível dos serviços de vigilância patrimonial, os quais demandam pronta resposta operacional, supervisão permanente e gestão imediata de ocorrências. Os serviços de vigilância envolvem riscos à integridade do patrimônio público, de servidores e de usuários, não se limitando à mera alocação de postos, mas exigindo coordenação operacional local, capacidade de substituição imediata de vigilantes, atendimento rápido a determinações da fiscalização do contrato e solução tempestiva de intercorrências.

4.18. Da opção **Conta-Depósito Vinculada:** Em conformidade com o art. 18 e com o Anexo VII-B, item 1.1, da Instrução Normativa nº 5 /2017, será adotada a **Conta-Depósito Vinculada,** bloqueada para movimentação, como mecanismo de garantia contratual.

4.18.1. A referida conta será destinada exclusivamente ao depósito de valores correspondentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS de responsabilidade da contratada, assegurando a segregação dos recursos e sua disponibilidade para a Administração, com vistas à mitigação de riscos de inadimplemento, bem como à promoção da transparência e da conformidade legal.

4.18.2. A adoção da conta-depósito vinculada justifica-se como medida de gestão de riscos, em substituição ao pagamento pelo fato gerador, tendo em vista proporcionar maior segurança financeira à Administração e maior facilidade no acompanhamento da execução contratual e da regularidade das obrigações trabalhistas.

4.18.3. Tal mecanismo mostra-se especialmente adequado em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, como os serviços de vigilância, nos quais há maior exposição ao risco de passivos trabalhistas.

4.19. **Vistoria:** As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

4.20. A contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes padronizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as especificações técnicas e a legislação aplicável.

4.21. A empresa contratada deverá considerar, para fins de composição de custos, o fornecimento de vale-transporte compatível com os deslocamentos necessários dos colaboradores, não sendo exigida hospedagem.

4.22. Para fins de estimativa de formação de preços, foi observada a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à base territorial da prestação dos serviços.

4.23. Os profissionais alocados permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá assegurar sua adequada seleção, capacitação, supervisão e substituição, quando necessário.

4.24. A atividade de vigilância patrimonial será exercida por profissionais enquadrados na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5173-30, observados os requisitos legais para o exercício da profissão, sendo:

4.24.1 Descrição sumária CBO 5173-30: exercem vigilância de forma ativa, desarmada em dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. Fazem o monitoramento de câmeras e sistemas de alarme, inclusive vigilância monitorada remota à distância, realizam rondas, revistas pessoais e em veículos.

4.25. A contratada deverá atender os requisitos descritos na Lei Nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

4.26. Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

4.27. Conforme o caderno de logística do Ministério consideram-se Prestação de Serviços de Vigilância as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 14.967/2024, ou seja, vigilante.

4.28. São requisitos essenciais para o funcionamento das empresas especializadas em segurança privada nos Estados, Territórios e Distrito Federal a obtenção de autorização de funcionamento junto à Polícia Federal do Brasil, nos termos da Lei nº14.967/2024 e da regulamentação vigente, bem como a comunicação de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade federativa.

4.29. A CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho de seus empregados, para fins de verificação de assiduidade e pontualidade, nos termos do Art. 74, §2º, da CLT. Poderão ser adotados sistemas de registro manual, mecânico ou eletrônico, bem como sistemas alternativos eletrônicos, conforme previsto nos Arts. 2º e 3º da Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, desde que autorizados por acordo ou convenção coletiva de trabalho.

4.30. Compete à Polícia Federal do Brasil autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas em segurança privada, dos cursos de formação de vigilantes e dos serviços orgânicos de segurança, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4.31. A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF estabelece os procedimentos e a documentação necessários para o processo de autorização de funcionamento das empresas de segurança privada. As autorizações de funcionamento deverão ser revistas anualmente, por meio de processos autônomos, nos termos da referida Portaria.

4.32. Os serviços compreendidos na presente contratação deverão ser prestados por empresa de segurança privada devidamente habilitada junto à Polícia Federal do Brasil, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e alterações subsequentes. As condições essenciais para que as empresas de segurança privada possam prestar seus serviços são as seguintes:

a) Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024;

b) Comprovação de regularidade da empresa junto à Polícia Federal, inclusive quanto à ausência de sanções impeditivas ao exercício da atividade;

c) Comunicação formal de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade federativa onde os serviços serão executados;

d) Comprovação de que os vigilantes empregados possuem formação regular em curso de formação de vigilantes, ministrado por instituição devidamente autorizada;

e) Comprovação de reciclagem periódica dos vigilantes, na forma da legislação vigente;

f) Manutenção de quadro de pessoal devidamente registrado, com vínculo formal de trabalho e atendimento às normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;

g) Utilização de uniformes e equipamentos adequados, conforme regulamentação da Polícia Federal;

h) Cumprimento das normas relativas ao controle e à fiscalização de armas e munições, quando aplicável;

i) Atendimento às demais exigências previstas na legislação vigente e nas normas complementares expedidas pela Polícia Federal.

Qualificações mínimas

4.33. Conforme Caderno de Logística - Vigilância, os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/2024:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.34. Os profissionais devem possuir conhecimentos básicos de segurança e noções básicas sobre primeiros socorros, defesa pessoal e combate a princípios de incêndio, bem como noções de atendimento ao público.

4.35. A empresa contratada deverá observar as disposições do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência de reserva de percentual mínimo de vagas destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, no âmbito das contratações públicas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.36. **Da vedação do nepotismo:** Fica vedada a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. Nos termos do referido dispositivo, os editais de licitação e os contratos devem prever a proibição de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

4.37. Para fins de qualificação técnica, licitante deverá comprovar:

a) o vínculo dos profissionais deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertencem ao quadro da Contratada, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, conforme determina, em seu art. 67 da Lei n° 14.133/2021.

c) A contratada deve comprovar experiência mínima de 3 (anos) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tendo em vista a necessidade de garantir capacidade técnica-operacional adequada da futura contratada. A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos justifica garantir a **qualidade, segurança e eficiência** na execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais e assegurando que a contratada possua **conhecimento técnico consolidado** e **histórico comprovado de entregas bem-sucedidas, e**vitando erros comuns de iniciantes, oferecendo soluções mais assertivas, demonstrando capacidade de manter operações sustentáveis ao longo do tempo, reduzindo riscos contratuais, pois já possuem estrutura, equipe qualificada.

4.38. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

a) Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;

b) Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização;

c) Assinatura dos relatórios técnicos mensais.

4.39. Será assegurado ao (à) vigilante: uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular, seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora. Além disso, a vigilante gestante deve ter uniforme especial que atenda a condição da mulher de forma confortável.

4.40. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas quando a unidade estiver fechada.

e) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

f) Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

g) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

h) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

i) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.

j) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

k) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

l) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

m) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

n) Assumir diariamente o posto devidamente uniformizado, identificado e com apresentação pessoal compatível com a atividade desempenhada.

o) Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

p) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

4.41. Será exigida a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a contratada optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.42. Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custo e Formação de Preços, para o pagamento de férias, 13º salário, rescisão contratual e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da Contratada empregados na execução do contrato.

4.43. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125 da Lei 14.133/21.

4.44. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal do gestor/fiscal do contrato;

4.45. A contratação por **postos de trabalho** para os serviços de vigilância no Museu Lasar Segall justifica-se porque se trata de atividade contínua, que exige presença física permanente e cobertura de turnos. Não é possível estabelecer critérios objetivos de produtividade ou mensuração por resultado, pois o serviço depende da vigilância constante, controle de acesso e prevenção de incidentes. Assim, o modelo por postos é o mais adequado para garantir a continuidade do serviço, a segurança do patrimônio e o atendimento das necessidades operacionais da unidade.

4.46. Os postos serão providos pelos cargos de vigilante 12x36 h para CFTV, vigilante 12x36 h Ronda Diurna, vigilante 12x36 h Ronda Noturna e vigilante de Exposição 40 h semanais.

4.47. Os interessados não poderão:

a) Estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Estar enquadrados nas vedações previstas no art 9° da Lei nº 14.133/2021;

d) Estar sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Ser instituições sem fins lucrativos, em virtude de vedação prevista no art.12, parágrafo único da Instrução Normativa SEGES /MPDG n°05, de 26 de maio de 2017;

4.48. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.49. Os serviços serão avaliados por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser detalhado em anexo ao Edital, contendo os indicadores de desempenho, critérios de aferição, metas e respectivas consequências pelo descumprimento, incluindo a aplicação de glosas e sanções contratuais, nos termos da legislação vigente.

4.50. A empresa Contratada deverá orientar seu(s) empregado(s) na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao art. 6º da IN MPOG/SLTI nº 01/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável e destinação ambiental adequada de resíduos;

4.51. A Contratada deverá instruir seu(s) empregado(s) quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação deste em eventos de capacitação e sensibilização promovidas pela Contratante;

4.52. A vigilância patrimonial é uma atividade-meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, que visa garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, na presente contratação, a empresa contratada deverá observar as boas práticas sustentáveis previstas no Caderno de Logística –Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial do Ministério do Planejamento, em especial:

a) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o cumprimento das normas internas, de segurança e de medicina do trabalho por parte de seus empregados

b) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

c) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental, visando prevenir adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços;

d) disponibilizar os equipamentos de proteção individual aos vigilantes para a execução das atividades deforma confortável, segura e adequada às condições climáticas, promovendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

e) orientar os funcionários quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho, como, por exemplo, a prevenção de incêndios nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e saúde dos usuários e da vizinhança;

f) observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias utilizadas em equipamentos, bens e materiais sob sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

g) utilizar pilhas recarregáveis em lanternas utilizadas nas rondas noturnas, evitando o uso de pilhas ou baterias com substâncias perigosas em sua composição;

h) eliminar o uso de copos descartáveis durante a prestação de serviços nas dependências do órgão;

i) destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

j) cumprir as normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à poluição ambiental e à destinação de resíduos;

k) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para corrigir eventuais danos ambientais decorrentes da execução de suas atividades;

l) providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias utilizadas na execução do contrato, para repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012, conforme o artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e os artigos 4º e6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, além da legislação correlata.

4.53. A contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

4.54. Importante ressaltar também, que para a presente contratação, por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, são aplicáveis também requisitos de sustentabilidade social, com a adoção de práticas de gestão que assegurem aos profissionais alocados direitos legalmente previstos, bem como obrigações para a contratante. Dentre as práticas a serem adotadas pelo contratado, destacam- se:

I - Proibição de atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, idade ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

II - Conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

III - O contratado deverá cumprir às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde do trabalho;

IV - Com a finalidade da erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, o contratado não poderá:

a) Submeter trabalhadores a condição degradante de trabalho, jornada exaustivas, servidão por dívidas ou trabalhos forçados;

b) Utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) Submeter a menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6. 481, de 12 de junho de 2008.

4.55. Os salários e demais benefícios dos profissionais vinculados à execução dos serviços de vigilância deverão observar, no mínimo, os valores estabelecidos na legislação trabalhista vigente, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional aplicável, vedada a fixação de remuneração inferior ao piso salarial definido em lei ou ato normativo.

4.56. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição mensal dos serviços efetivamente executados, conforme valores contratados na planilha de composição de custos e formação de preços.

4.57. Fica vedada a definição de forma de pagamento baseada exclusivamente no reembolso dos salários pagos aos empregados da contratada, devendo a remuneração contratual contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, insumos, uniformes, equipamentos, administração, lucro e demais despesas pertinentes.

4.58. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

4.59. A execução contratual observará a autonomia administrativa, operacional e gerencial da contratada, sendo vedada qualquer exigência ou prática que configure intervenção indevida da Administração em sua gestão interna.

4.60. A fiscalização contratual limitar-se-á à verificação do cumprimento das obrigações previstas no contrato, dos níveis de serviço pactuados e da adequada execução do objeto, não podendo a Administração, dirigir ou comandar diretamente os empregados da contratada, definir escalas individuais de trabalho, realizar controle disciplinar dos empregados, interferir na política de recursos humanos da contratada e praticar atos que caracterizem subordinação direta dos trabalhadores à Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Diante do resultado encontrado, e das diferentes soluções existentes no mercado que possam atender à demanda levantada, identificamos modelos de fornecimento, os quais seguem abaixo:

5.1.1. Os modelos de fornecimento identificados se baseiam nos tipos de vigilância: orgânica, também conhecida como patrimonial, e eletrônica.

5.1.2. O mercado de prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial consiste basicamente na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, realizado por empresas especializadas na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, através de profissionais com treinamento específico para a função.

5.1.3. Existem também serviços de vigilância por câmera e gravação de imagens, circuitos esses que devem ser reestudados /reestruturados. A empresa a ser contratada deve ser capaz de sugerir e implementar adequações aos circuitos de vigilância.

5.1.4. A vigilância eletrônica, por si só, não é capaz de substituir totalmente a mão de obra, pois o monitoramento à distância não atende de forma plena às necessidades de dissuasão na proteção do patrimônio e dos serviços do Órgão, sobretudo em momentos de intenso fluxo de pessoas. Desse modo, considera-se mais eficiente a adoção de um modelo misto, combinando vigilantes presenciais e recursos eletrônicos, de forma a ampliar a cobertura e direcionar a atuação humana aos pontos e períodos mais críticos.

5.1.5. O mercado de serviços de vigilância e segurança patrimonial é amplo, exigindo que empresas e profissionais possuam capacitação específica. Ademais, não se verificaram avanços relevantes em técnicas ou tecnologias que aumentem significativamente a produtividade, permanecendo o serviço essencialmente dependente de mão de obra qualificada e submetida a reciclagens periódicas.

5.2. Foram tomadas como referência as contratações de vigilância vigentes ou concluídas recentemente, que se destacam por sua qualidade e metodologia, a saber:

Pregão	**Órgão - UG**	**UF**	**Objeto**
90003 /2025	110099	SP	Contratação de serviço de vigilância orgânica e segurança patrimonial, desarmada, incluindo o fornecimento de todos os insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do objeto, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para as unidades da AGU em Campinas/SP, Piracicaba/SP, São José dos Campos/SP, Taubaté/SP, São José do Rio Preto/SP, Ribeirão Preto/SP e Campo Grande/MS, conforme condições e exigências do Edital e anexos.
90811 /2025	158154	SP	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva, desarmada, de forma presencial, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Salto, com o fornecimento de mão de obra uniformizada, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
90108 /2025	158154	SP	Contratação de serviços contínuos de segurança patrimonial e vigilância ostensiva desarmada, em horário diurno e noturno, com disponibilização de mão de obra, fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços para o Campus Osasco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
90277 /2025	262210	SP	Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para as dependências do Serviço de Conservação de Rotina de São Simão.
90406 /2025	158154	SP	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança patrimonial e vigilância armada e desarmada, com disponibilização de mão de obra.
90004 /2025	170133	SP	Contratação regional de serviços continuados de vigilância orgânica e segurança patrimonial, armada e desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem prestados nas Unidades da Receita Federal do Brasil.

5.3. Em relação às informações dos dados acima, nota-se que os postos contínuos de vigilância são amplamente praticados para serviços de vigilância patrimonial.

5.4. Verifica-se que esta é uma solução comum na contratação deste objeto pelos órgãos públicos.

5.5. Sendo assim, verificamos que a escolha para prestação de serviços continuados de postos de trabalho de vigilância e segurança patrimonial orgânica desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive solução já praticada no Museu Lasar Segall, continua sendo a solução que melhor atende aos interesses da Administração, com vigência inicial do contrato por 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial desarmada no Museu Lasar Segall, com fornecimento de materiais, mão de obra e uniformes e o emprego dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

6.2. Para atender as necessidades do Museu Lasar Segall, é necessário 8 postos de vigilantes na forma abaixo descrita:

a) **VIGILANTE DE RONDA DIURNO - 02 (dois) postos de 12 (doze) horas diurnas, no período de 07h:00 às 19h:00, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;**

b) VIGILANTE DE RONDA NORTURNO - 01 (um) posto de 12 (doze) horas noturnas, no período de 19h:00 às 07h:00, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;

c) VIGILANTE DE MONITORAMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV - 01 (um) posto de 12 (doze) horas diurnas, no período de 07h:00 às 19h:00, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;

d) VIGILANTE DE ESPAÇO EXPOSITIVO - 04 (quatro) postos de 40 horas semanais diurnas, no período de 11:40 às 19h: 00, de quarta-feira à segunda-feira, inclusive nos feriados, com escala 5X2 de revezamento

6.2.1. Os postos de Vigilante de Espaço Expositivo correspondem a postos fixos de trabalho, destinados à cobertura permanente das áreas expositivas e de circulação do Museu Lasar Segall durante o horário de funcionamento da unidade.

6.2.2. O Museu funciona regularmente de quarta-feira a segunda-feira, permanecendo fechado ao público às terças-feiras, razão pela qual os serviços serão executados em escala de revezamento, de forma a assegurar a continuidade da cobertura dos postos durante os dias de funcionamento da unidade.

6.2.3. Os vigilantes atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em escala 5x2 de revezamento, no horário compreendido entre 11h40 e 19h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observadas as folgas legais e a necessidade de manutenção da cobertura operacional dos postos fixos.

6.2.4. A escala de revezamento deverá ser organizada pela Contratada de modo a garantir a permanência contínua dos postos durante todo o período de funcionamento do Museu, sem interrupções na prestação dos serviços.

6.3. Esta estrutura de vigilância foi elaborada a partir da observação das necessidades do Museu, que conta com espaços internos e externos que devem ser totalmente vistoriados em intervalos regulares. Os vigilantes responsáveis pela ronda diurna devem orientar visitantes e colaboradores eventuais para que realizem os percursos devidos, sem ocupar espaços a eles não destinados, além de garantir que equipamentos e itens do acervo não sejam indevidamente retirados do Museu, sendo apoiados pelo vigilante responsável pelo monitoramento de circuito fechado de televisão. O vigia noturno cumpre a função primordial de ocupar o museu nos períodos noturnos, evitando roubos e furtos e também eventuais perdas ocasionadas por chuvas e incêndios, sendo responsável por acionar as autoridades públicas e a direção do Museu em qualquer um destes casos. Por fim, os vigilantes de espaço expositivo são fundamentais para garantir a integridade do acervo exposto, ao orientar os visitantes sobre o que é ou não permitido nos espaços da exposição.

6.4. O contrato atual de vigilância já contempla estrutura operacional semelhante à ora proposta, a qual demonstrou atender adequadamente às necessidades do Museu. A presente contratação mantém o quantitativo de postos atualmente utilizado, com adequações relacionadas à jornada dos postos de vigilância expositiva, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148 /2026.

6.5. As atribuições e requisitos para preenchimento de cada função de vigilância previstas na presente contratação são as que seguem:

6.5.1. Vigilante ronda diurno – Interno

6.5.1.1. Atribuições: Realizar o acompanhamento/monitoramento das instalações internas através de rondas sistemáticas; orientar os demais agentes de campo sobre ações e possíveis ocorrências capitadas através das rondas; executar a vigilância da unidade através do acompanhamento da movimentação interna; controlar o acesso às chaves da unidade; fazer abertura e fechamento de

portas; controlar acessos aos departamentos; orientar os demais postos sobre ocorrências e orientações das demandas diárias, vistoriar os postos; realizar o acionamento de autoridades ou superiores em caso de ocorrências ou emergências; tomar decisões em situações de riscos; fazer relatórios de ocorrências e procedimentos; fornecer suporte técnico aos demais agentes; buscar e dar informações necessárias ao desenvolvimento das tarefas; atender ao público de forma cordial em casos de necessidade; fazer o acompanhamento de prestadores de serviços; executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade que venham ser necessárias para o bom andamento e funcionamento da unidade e na manutenção da segurança.

6.5.1.2. Escolaridade: diploma do ensino fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.5.2. Vigilante ronda noturno 12x36 horas

6.5.2.1. Atribuições: Responsável pela segurança patrimonial e pelo monitoramento da unidade no período noturno, realizando rondas sistemáticas nas dependências internas e externas. Atua no controle de acesso de pessoas, setores e chaves da unidade, realizando abertura e fechamento de portas e vistoriando as condições de segurança do local. Cabe ao vigilante noturno identificar e agir preventivamente diante de situações de risco, acionando autoridades competentes ou superiores em casos de ocorrências e emergências. Também é responsável por registrar relatórios de ocorrências e procedimentos realizados durante o plantão, garantindo a comunicação adequada entre as equipes. Presta suporte e orientação aos demais vigilantes quanto às demandas e ocorrências da unidade, além de atender ao público de forma cordial quando necessário. Deve manter postura atenta, ética e responsável, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e para a preservação da segurança patrimonial, física e operacional.

6.5.2.2. Escolaridade: diploma do fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.5.3. Vigilante de monitoramento - CFTV 12x36 horas

6.5.3.1. Atribuições: Realizar o acompanhamento/monitoramento dos sistemas de filmagens; orientar os demais vigilantes sobre ações e possíveis ocorrências capitadas pelo sistema; executar a vigilância da unidade através do acompanhamento da movimentação interna; controlar o acesso às chaves da unidade, controlar a retirada de equipamentos de uso diário dos demais vigilantes; realizar o acionamento de autoridades ou órgãos oficiais em casos de emergências; tomar decisões em situações de riscos; fazer relatórios de ocorrências e procedimentos, fornecer suporte técnico aos demais vigilantes; buscar e dar informações necessárias ao desenvolvimento das tarefas; atender ao público de forma cordial em casos de necessidade via interfone; executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade que venham ser necessárias para o bom andamento da unidade e manutenção na segurança.

6.5.3.2.Escolaridade: diploma do ensino fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.5.4. Vigilante de Espaço Expositivo 40 horas

6.5.4.1. Atribuições: Realizar o acompanhamento/monitoramento das instalações internas dos espaços expositivos através de rondas sistemáticas; orientar e acompanhar visitantes; controlar o acesso e o bom comportamento no espaço; fazer abertura e fechamento de portas; verificar os equipamento e saídas de segurança; orientar os demais postos sobre ocorrências do setor; cumprir as demandas diárias do setor; realizar o acionamento do responsável pelo setor ou superiores em caso de ocorrências ou emergências; tomar decisões em situações de riscos; fazer relatórios de ocorrências e procedimentos; buscar e dar informações necessárias ao desenvolvimento das tarefas; atender ao público de forma cordial e zelar pela integridade das obras de artes expostas; realizar cursos específicos da área; executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade que venham ser necessárias para o bom andamento e funcionamento da unidade e na manutenção da segurança.

6.5.4.2. Perfil profissional do Vigilante do Espaço Expositivo: Ser comunicativo no atendimento ao público e ter aptidão para lidar com crianças.

6.5.4.3. Escolaridade: diploma do ensino fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.6. No que se refere aos Uniformes:

ITEM	UNIFORMES POR EMPREGADO	1º semestre	2º semestre
1	calças preta	02	02
2	camisas de mangas curtas branca com emblema da empresa	02	02
3	camisa de manga compridas branca com emblema da empresa	01	01
4	Cinto	01	01
5	par de sapatos social ou coturnos com solado de borracha	01	01
6	pares de meias	03	03
7	jaqueta de frio ou Japona com emblema da empresa	01	0
8	Casaco tipo blazer, Material: Poliéster Manga: Comprida	01	01
9	crachá de identificação	01	0

6.7. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, que garantam proteção térmica e sem transparências, seguindo parâmetros condizentes com o clima da cidade de São Paulo.

6.8. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado, sendo **01 (um)** conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído **01 (um)** conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito**) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

6.9. Materiais e equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Rádios transceptores HT de longo alcance, contendo bateria e carregador que permita a comunicação entre os ocupantes dos postos e, ainda, um meio de comunicação entre o vigilante e a central de apoio.	**08**
2	bastão de ponto, somente para o pessoal de ronda.	**01**
3	lanterna com bateria recarregável.	**08**
4	Livro de ocorrência/ata.	**02**
5	apito.	**02**

6.10. Após este estudo preliminar deve ser confeccionado o Mapa de Riscos da contratação, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado, tanto na fase de planejamento, quanto na fase de gestão do contrato, Termo de Referência e Edital juntamente com seus respectivos anexos facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

6.11. Após realização da licitação faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização e identificação, e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e, por fim, deverá ser realizada a fiscalização do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a execução dos serviços de Vigilância Desarmada serão necessários 4 tipos de postos, conforme descrito abaixo:

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DESARMADA					
Grupo	Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de funcionários	**Descrição de horários**
01	1	Vigilante diurno desarmada 12x36, CBO 5173-30, SEG a DOM	2	4	Período de 07h:00 às 19h:00, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados. Destinados ao controle de acesso, recepção e vigilância de áreas de maior circulação, garantindo presença contínua no órgão.
	2	Vigilante noturno desarmada 12x36, CBO 5173-30, SEG a DOM	1	2	Período de 19h:00 às 07h:00, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados. Essencial para a segurança patrimonial fora do horário de funcionamento, prevenindo ocorrências como invasões, furtos e vandalismo.
	3	Vigilante monitor CFTV desarmado 12x36, CBO 5173-30, SEG a DOM	1	2	Período de 07h:00 às 19h:00, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados. Responsável pelo monitoramento eletrônico ininterrupto das dependências internas e externas, ampliando a capacidade de vigilância e resposta rápidas a qualquer ocorrência;
		Vigilante exposição desarmado,			Período de 11:40 às 19h:00, de quarta-feira à segunda-feira, inclusive nos feriados

	4	40 horas semanais diurnas, CBO 5173-30	4	4	Alocados em pontos estratégicos, como áreas expositivas, biblioteca e espaços de atividades educativas, assegurando vigilância fixa e preventiva durante o funcionamento;
	VALOR MENSAL				
	VALOR ANUAL				

7.2.Os 04 (quatro) postos fixos de Vigilante de Espaço Expositivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, serão executados em escala de revezamento, no período de funcionamento do Museu.

7.2.1. Considerando que o Museu Lasar Segall funciona de quarta-feira a segunda-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permanecendo fechado ao público às terças-feiras, a Contratada deverá organizar escala operacional de revezamento capaz de assegurar a cobertura integral e ininterrupta dos postos durante todo o período de funcionamento da unidade.

7.2.2. O quantitativo de postos não se confunde com o quantitativo de profissionais necessários à execução contratual, competindo à Contratada dimensionar equipe suficiente para cobertura de folgas semanais, férias, afastamentos legais, substituições eventuais e demais ocorrências trabalhistas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.2.3. Para fins de estimativa da contratação, considerou-se quantitativo mínimo operacional compatível com a manutenção contínua dos postos fixos, observadas as disposições da legislação trabalhista, da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e das normas aplicáveis aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. A estimativa do quantitativo de postos de vigilância foi fundamentada em análise técnica detalhada, que considerou as características estruturais, operacionais e de uso do Museu, bem como o fluxo de público e a diversidade de atividades desenvolvidas na Unidade, observando as necessidades da instituição.

7.4. Para adequada estimativa da necessidade, faz-se necessário observarmos a descrição de alguns aspectos relevantes:

- **Características gerais da unidade museológica:** O Museu Lasar Segall constitui-se em um centro museológico que abriga exposições temporárias e permanente, que tem como seu principal tema o artista, pintor, escultor, desenhista Lasar Segall. O Museu também oferece programas de visitas educativas, cursos nas áreas de gravura e literatura, dispondo também de um espaço destinado para projeções de cinema e de uma biblioteca denominada Jenny Klabin Segall, cujo acervo bibliográfico é um dos mais completos da América Latina nas áreas de Cinema, Teatro, Rádio e Televisão, Dança, Ópera, Circo e Fotografia, além da mais completa documentação do artista Lasar Segall
- **Área física unidade museológica:** 3.262 m²
- **Área Interna:** 2.277 m²
- **Área Externa:** 985 m²
- **Perfil de população fixa e flutuante, considerando servidores, colaboradores e visitantes:** A unidade Museu Lasar Segall recebe anualmente cerca de 53.502 visitantes, incluindo público de exposições, cinema, biblioteca, cursos do ateliê de gravura, de fotografia, de criação literária, visitas escolares, entre outros.

7.5. Diante da complexidade do Museu Lasar Segall, que compreende áreas expositivas, espaços educativos, biblioteca especializada, auditório/cinema e áreas externas, torna-se imprescindível a adoção de uma estrutura de vigilância compatível com suas especificidades. A circulação simultânea de visitantes, servidores e colaboradores, aliada à preservação de acervos culturais de elevado valor histórico e artístico, exige monitoramento contínuo e estratégico.

7.6. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de contratações anteriores e na análise das necessidades operacionais da Unidade, demonstrando-se adequado e suficiente para atender à demanda, sem gerar ociosidade de recursos e garantindo a plena cobertura das atividades de vigilância patrimonial.

7.7. Dessa forma, conclui-se que o quantitativo proposto está alinhado às necessidades reais da Unidade, refletindo uma solução equilibrada entre eficiência operacional e economicidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.232.222,26

8.1. A estimativa do valor de referência da pretensa contratação observou os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.2. Foi elaborada planilha de formação de custos, a fim de guiar a análise das propostas, de acordo com a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000195/2026 DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/01 /2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR079859/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 10260.228809/2025-53.**

8.3. Foi realizado o levantamento de, pelo menos, 3 (três) contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Administração Pública, de forma a basear alguns dos percentuais e valores que compõem a planilha de custos da contratação, tendo em vista que parte dos valores e percentuais são definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho. Aproveitou-se a mesma pesquisa para a coleta de preços no que se refere ao valor a ser considerado no seguro de vida na planilha de custos, uma vez que a CCT da categoria não explicita um valor fixo a ser pago pelo empregador.

8.4. Foi elaborada pesquisa de preços referente aos materiais e uniformes que compõem a pretensa contratação através da coleta de preços de contratações similares de outros órgãos governamentais pela ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, a fim de se obter um valor estimado destes itens para a formulação da planilha de custos.

8.5. Os valores encontrados foram os seguintes:

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DESARMADA									
Grupo	Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de funcionários	Valor por empregado	Valor por posto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor quinquenal
01	1	Vigilante diurno desarmada 12x36, CBO 5173-30, SEG a DOM	2	4	R$ 8.054,71	R$ 16.109,42	R$ 32.218,85	R$ 386.626,19	R$ 1.933.130,94
	2	Vigilante noturno desarmada 12x36, CBO 5173-30, SEG a DOM	1	2	R$ 9.239,89	R$ 18.479,78	R$ 18.479,78	R$ 221.757,41	R$ 1.108.787,04
	3	Vigilante monitor CFTV desarmado 12x36, CBO 5173-30, SEG a DOM	1	2	R$ 8.328,48	R$ 16.656,96	R$ 16.656,96	R$ 199.883,47	R$ 999.417,33
	4	Vigilante exposição desarmado, 40 horas semanais diurnas, CBO 5173-30	4	4	R$ 8.832,40	R$ 8.832,40	R$ 35.329,60	R$ 423.955,20	R$ 2.119.775,98
	VALOR TOTAL MENSAL					**R$ 102.685,19**			
	VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 1.232.222,26**			
	VALOR TOTAL QUINQUENAL					**R$ 6.161.111,28**			

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção pelo não parcelamento do objeto da presente contratação de serviços de vigilância para o Museu Lasar Segall fundamenta-se em razões de ordem técnica e econômica, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Sob o aspecto técnico, destaca-se que o Museu possui características específicas relacionadas à preservação de acervo artístico e cultural, exigindo atuação integrada, contínua e altamente coordenada dos serviços de vigilância. A execução por uma única empresa contratada assegura a padronização de procedimentos de segurança, uniformidade no treinamento dos vigilantes e maior eficiência na gestão de riscos, especialmente no que se refere à proteção de obras de valor histórico e cultural.

9.3. Eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a integração entre os postos de vigilância, prejudicando a comunicação entre equipes e aumentando o risco de falhas operacionais. Em ambientes museológicos, onde há circulação de público, controle de acesso e necessidade de resposta rápida a incidentes, a atuação coordenada é essencial para garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos visitantes e colaboradores.

9.4. Do ponto de vista econômico, a contratação unificada permite ganhos de escala, reduzindo custos operacionais e administrativos. O parcelamento do objeto poderia gerar duplicidade de estruturas gerenciais, elevação de custos indiretos e maior complexidade na fiscalização contratual, com impacto negativo na economicidade da contratação.

9.5. Adicionalmente, a gestão de múltiplos contratos dificultaria o acompanhamento da execução dos serviços e poderia comprometer a eficiência administrativa, considerando a necessidade de interlocução com diferentes prestadores.

9.6. Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento** do objeto apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços de vigilância no âmbito do Museu Lasar Segall.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se faz necessária a realização de contratações adicionais, correlatas e/ou interdependentes, para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no previsto no Plano de Ação do exercício de 2026 do Museu Lasar Segall, o dispêndio enquadra-se no Programa de Funcionamento de Museus - Programa de Manutenção Administrativa, Natureza da Despesa 33.90.37 – Outros Serviços de Terceiros.

11.2. Nos termos do inciso IX do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, a presente contratação está registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) da Secretaria de Gestão, para o exercício de 2026.

11.3. A contratação justifica-se por se tratar de serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer a segurança do patrimônio público e das pessoas que circulam nas dependências do Museu.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços de vigilância para o Museu Lasar Segall tem por objetivo assegurar a proteção do patrimônio público, bem como garantir a segurança de visitantes, servidores e colaboradores, proporcionando os seguintes benefícios:

a) Sob o aspecto institucional, a contratação contribuirá para a preservação do acervo artístico e cultural, composto por bens de elevado valor histórico, simbólico e financeiro, reduzindo riscos de furtos, danos ou extravios.

b) No campo operacional, espera-se a melhoria contínua dos procedimentos de segurança, com monitoramento permanente dos ambientes, controle eficiente de acessos e pronta resposta a situações de risco, garantindo maior confiabilidade na rotina do Museu.

c) Quanto à segurança do público, a presença de vigilância qualificada proporcionará um ambiente mais seguro e acolhedor, favorecendo a experiência dos visitantes e incentivando a participação em atividades culturais, educativas e institucionais.

d) Do ponto de vista administrativo, a contratação permitirá maior organização e padronização das atividades de segurança, com definição clara de responsabilidades, rotinas e protocolos, facilitando a fiscalização e o acompanhamento contratual.

e) Sob a ótica da economicidade, a terceirização dos serviços em tela, apresenta relevantes benefícios para a Administração, uma vez que a contratação poderá se beneficiar do aumento da competitividade entre empresas especializadas do ramo, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, com melhor relação custo-benefício, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos e maior eficiência na execução dos serviços.

f) Sob a ótica da economicidade, a contratação especializada tende a otimizar recursos, evitando custos decorrentes de eventuais ocorrências de segurança, além de assegurar melhor relação custo-benefício na prestação dos serviços.

g) Garantir a integridade de materiais, equipamentos, instalações, além de controlar a circulação interna de visitantes, prestadores de serviços e servidores;

h) Por fim, a contratação contribuirá para o cumprimento da missão institucional do Museu, garantindo condições adequadas para a conservação, difusão e valorização do patrimônio cultural sob sua guarda.

13. Providências a serem Adotadas

13.1.Não haverá necessidade de adequações estruturais para início da execução dos serviços pela empresa contratada.

13.2. Será necessário a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

13.3. Por outro lado será providenciada a capacitação de servidores para mais eficiente fiscalização e gestão contratual. Esta equipe entende que a capacitação em gestão e fiscalização de contratos deve ser contínua tendo em vista a carência de servidores na instituição e ao mesmo tempo as atuais mudanças trazidas pela Lei 14133/2021.

13.4. Será necessário que a contratada promova a transição contratual de forma planejada, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, incluindo a substituição gradual da equipe e a adaptação às rotinas da unidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

14.2. A contratação tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Consultoria-Geral da União.

14.3. Embora a contratação em si não acarrete impacto ambiental, objetiva a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

14.4. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade que atendem à Lei nº 14.133/21, ao inciso IV do art. 33 da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à IN-SLTI/MPOG nº 1/2010 (sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), à IN SLTI /MPOG nº 2/2014 (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), Resolução-CONAMA n° 362, de 23/06/2005.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de vigilância para o Museu Lasar Segall mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, a natureza contínua e padronizada dos serviços e a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas por meio da competitividade do mercado. A solução assegura a adequada proteção do patrimônio e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALQUIRIA CARMO CESTREM

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 18:02:37.

AGNALDO TADEU DIAS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 19:42:49.